

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em teste hidrostático em mangueira e recarga de extintores, para a serem realizados nos equipamentos do prédio do Paço Municipal, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em teste hidrostático em mangueira e recarga de extintores, manutenção anual.

Manutenção nos equipamentos relacionados a baixo?

Recargas de:

- PQS 4 KG BC – 24 UN
- 10 L – 15 UN
- CO2 4 KG – 1 UN
- CO2 6 KG – 12 UN
- PQS 6 KG BC – 2 UN
- TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA 1 ½" – 26 UN

3. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para manutenção que devem ser realizadas anualmente em todos os equipamentos constante neste termo de referência, tendo em vista seu vencimento. Por se tratar de equipamento de incendi e segurança, pela brevidade solicitamos que seja realizada pelo valor global, sendo realize em uma única vez.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de retirada em 2 (dois) dias e entrega dos serviços deverá ser em até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de garantia de 90 (noventa) dias úteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão de acompanhamento será realizada pelo servidor municipal, Ana Paula de Moraes Quinteiro Capelli, e-mail: ana.capelli@itu.sp.gov.br, telefone (11) 4886-9701 e a fiscalização será realizada pelo servidor municipal, Eliane Cristina Weiss, Técnica Contabil, telefone (11) 4886-9620, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a quinzena, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

7.2. A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, das quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

7.3. O Município de Itu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, o objeto não estiver em perfeita condição/execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Município de Itu reserva-se o direito de deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fundamento para contratação, conforme descrito acima, é a manutenção e reparo da máquina fragmentadora da Unidade de Arquivo Geral da Prefeitura de Itu.

Após análise dos atos normativos que disciplinam o serviço a ser contratado, opta-se pela contratação na modalidade Dispensa de Licitação sem disputa, conforme fundamento no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Itu, 25 de março de 2024.

Ana Paula de Moraes Quinteiro Capelli

